

CONVÊNIO N° 008/2021

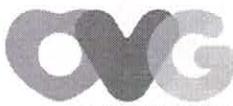
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS -
OVG** E O **INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - IFG**,
NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em Substituição, por força da Portaria n° 117/2021 - DIGER, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n° 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF n° 036.254.991-50, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada apenas **CONVENENTE** e o **INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - IFG**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, n°. 1658, Quadra 19, Lotes 04 e 05, Setor Oeste, CEP: 74.130-015, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.870.883/0001-44, representado por seu Reitor **Jerônimo Rodrigues da Silva**, brasileiro, RG n° 1215754 – 2ª via -SSP-GO e CPF n° 300.092.511-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, denominado apenas **CONVENIADO**, celebram o presente convênio para realização de Estágio Curricular Obrigatório não remunerado, nos termos da Lei n° 11.788, de 25/09/2008, de acordo com o **Processo n° 202100058001182**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

A **CONVENENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **CONVENIADO**, vagas para indicações de alunos de todos os cursos técnicos e de graduação que atendam as finalidades da OVG, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Convênio será regido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG N° 004/2019** e seus anexos, que disciplina o



recrutamento, a seleção e a atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG (documento em anexo).

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 a ser firmado entre a **CONVENENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO IFG:

- a) Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONVENENTE**, observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
- b) Avaliar as instalações da **CONVENENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONVENENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONVENENTE**;
- h) Comunicar à **CONVENENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- i) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de

Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA OVG:

- a) Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;
- b) Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
- g) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 11).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONVENENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, “caput”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante selecionado conforme norma interna da **CONVENENTE**, ao ser admitido para Estágio, apresentará os documentos dispostos no Art. 12 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (anexo), fornecidos pelo **CONVENIADO**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUINTA

O horário do Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONVENENTE** em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao **CONVENIADO** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião do término do Estágio, a **CONVENENTE** fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o



comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A **CONVENENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONVENENTE** sem prévia autorização do **CONVENIADO**, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

CLÁUSULA NONA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data da assinatura, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

CLÁUSULA DÉCIMA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos elencados no Art. 14 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (anexo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pelo **CONVENIADO**, de

forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

PARÁGRAFO ÚNICO - A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas, que será o representante da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

De comum acordo as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

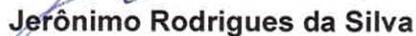
Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 21 de maio de 2021.



Thomas Marcelo e Silva

Diretor Adm. e Financeiro e Diretor Geral em substituição - OVG



Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor do Instituto Federal de Goiás - IFG

Testemunhas:

1. Luizyori Paulista Teixeira

CPF: 03384658190

2. _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO
(Vinculado ao Termo de Convênio nº 008/2021)

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG
- Organização das voluntárias de Goiás - OVG

2 - OBJETO:

Constitui objeto ofertar vagas para indicações de alunos de todos os cursos técnicos e de graduação que atendam as finalidades da OVG, regularmente matriculados e com frequência efetiva, cuja currículo escolar exija estágio prático.

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

3.1 - Do IFG:

- a) Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONVENIENTE**, observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
- b) Avaliar as instalações da **CONVENIENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONVENIENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONVENIENTE**;
- h) Comunicar à **CONVENIENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- i) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

3.2 – Da OVG:

- a) Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do IFG, conforme disponibilidade;
- b) Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o IFG, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do IFG e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
- g) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Enviar ao IFG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 1) Formalização do Termo de Convênio;
- 2) Oferta de vaga(s) de estágio pela CONVENIENTE;
- 3) O IFG encaminhará os estudantes aptos e interessados;
- 4) A CONVENIENTE selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);
- 5) A CONVENIENTE designará o supervisor de estágio;
- 6) O IFG designará o orientador de estágio;
- 7) Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- 8) Acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do estágio;
- 9) Avaliação do estágio.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.



7 – VIGÊNCIA:

Este Convênio terá vigência por 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

THOMAS MARCELO E SILVA
Diretor Adm. e Financeiro e Diretor Geral em substituição - OVG

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor do Instituto Federal de Goiás – IFG

